



**INSTITUTO FEDERAL**  
Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 65/2017 – PROEN/DIREAD/**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES FORMADORES E PROFESSORES MEDIADORES (TUTORES), PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL-PROFUNCIONÁRIO/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuar como: professores formadores, professores mediadores presenciais (tutores presenciais), professores mediadores a distância (tutores a distância), para os cursos técnicos subsequentes a distância da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**, ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no Polo Maceió, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis. Em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil Bolsa-Formação, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e demais legislações em vigor.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A presente seleção de candidatos a professores formadores, professores mediadores presenciais (tutores presenciais), professores mediadores a distância (tutores a distância), será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**.
- 1.2. Os cursos da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil-ProFuncionário/IFAL - Bolsa Formação**, objeto deste Edital, são ofertados semi-presencialmente, no polo de apoio presencial, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas pelo professor formador.
- 1.3. As vagas de que tratam este edital se destinarão ao preenchimento dos perfis de professor formador e professor mediador nas áreas mencionadas no Anexo I, conforme as demandas dos cursos, observando-se os critérios e etapas de seleção, bem como a validade deste certame.
- 1.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente o candidato, portador de diploma de conclusão do Curso de Graduação e demais exigências deste edital.

**2. DAS FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS E REQUISITOS:**

2.1. As funções, as áreas de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro:

Função	Área de Atuação	Requisitos	Quantitativo Total de Vagas	Cadastro de Reserva
<b>Professor Formador</b>	Todos os Cursos	Certificação em curso de graduação e pós graduação na área específica de atuação (Anexo I), devidamente reconhecidos pelo MEC na forma da legislação em vigor  Experiência mínima de 01 ano de magistério.	11	22
<b>Professor Mediador a Distância (tutor a distância)</b>		Certificação em curso de graduação, na área específica de atuação (Anexo I), devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor <b>para Professores Mediadores a Distância</b> (Tutores a Distância)  Experiência mínima de 01 ano de magistério.	11	22
<b>Professor Mediador Presencial (tutor presencial)</b>	Todos os Cursos	Certificação em Pedagogia devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor <b>para Professores Mediadores Presenciais</b> (Tutores Presenciais)  Experiência mínima de 01 ano de magistério.	5	8

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

#### 3.1. DO PROFESSOR FORMADOR:

- planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;
- adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- desenvolver, em colaboração com a equipe da DIREAD, metodologia para a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação Geral do e-Tec e daí às secretarias do MEC;
- realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
- participar dos encontros de coordenação;
- articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de tutoria;
- encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.

### 3.2. DOS PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS (Tutor presencial)

- exercer as atividades típicas de tutoria presencial;
- assistir aos alunos no polo de apoio presencial;
- apoiar o professor da disciplina nas aulas presenciais do curso;
- coordenar as atividades presenciais;
- elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- aplicar avaliações;
- elaborar relatórios ao fim de cada disciplina sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação Geral do e-Tec e daí às secretarias do MEC.

### 3.3. DOS PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA (Tutor a distância)

- assistir aos alunos nas atividades online do curso;
- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- apoiar o professor da disciplina nas atividades online do curso;
- acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- elaborar relatórios ao fim de cada disciplina sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação Geral do e-Tec e daí às secretarias do MEC.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Período: 06 e 07/09/2017..

4.2. Tramitação da inscrição.

4.2.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

4.2.2. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

4.2.3. O IFAL não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

4.2.5. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.2.6. O formulário eletrônico estará disponível das 00h00 do dia 06/09/2017 até às 23h59min. do dia 07/09/2017.

4.2.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

4.2.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.2.9 - Os candidatos à Professor Formador e Professor Mediador podem se inscrever, também, no Edital para Equipe de Gestão, considerando que em caso de aprovações simultâneas, o candidato será solicitado a fazer uma única opção de atuação.

4.2.10. Os candidatos a Professor Formador e Professor Mediador online podem se inscrever em mais de um componente curricular

4.2.11. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

4.211.1. Para Professor Formador I:

- a) diploma acadêmico de graduação, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) diploma de pós-graduação na área de atuação ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- c) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério da educação básica ou magistério do ensino superior, de no mínimo 01 (um) ano (obrigatório);
- d) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área do curso e/ou unidade curricular específica (se houver);
- e) comprovação de experiência profissional na área de atuação e/ou na unidade curricular específica (se houver);
- f) comprovação do tempo de experiência como professor formador ou professor mediador em Educação a Distância - EaD (se houver);
- g) Currículo Lattes atualizado (se houver).
- h) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

4.2.11.2. Para Professor mediador a distância:

- a) diploma acadêmico de graduação, na área específica de atuação (Anexo I), devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) comprovação de experiência presencial ou online em EaD (se houver);
- c) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área do curso e/ou unidade curricular específica (se houver);
- d) comprovação de experiência profissional na área de atuação (se houver);
- e) diploma de pós-graduação, na área de atuação ou em devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- f) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério da educação básica ou magistério do ensino superior, de no mínimo 01 (um) ano (obrigatório);
- g) Currículo Lattes atualizado (se houver).
- h) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

4.2.11.3. Para Professor mediador presencial:

- a) diploma acadêmico de graduação, na área de Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) comprovação de experiência presencial ou online em EaD (se houver);
- c) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área do curso e/ou unidade curricular específica (se houver);
- d) comprovação de experiência profissional na área de atuação (se houver);
- e) diploma de pós-graduação, na área de atuação ou em devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
- f) comprovação do tempo de experiência como docente no magistério da educação básica ou magistério do ensino superior, de no mínimo 01 (um) ano (obrigatório);
- g) Currículo Lattes atualizado (se houver).
- h) Certificado de Formação em EaD emitido pela DIREaD/IFAL (se houver)

4.211.4. Os documentos solicitados nos itens 4.2.11.1, 4.2.11.2 e 4.2.11.3 deste Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

4.2.11.5. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 4.2.11.1, 4.2.11.2 e 4.2.11.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.2.11.6. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração, portaria ou termo de posse emitido pela instituição de ensino empregadora.

4.2.11.7. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração, portaria ou termo de posse emitido pela instituição de ensino empregadora.

4.2.11.8. Para efeitos de comprovação da experiência como professor ou tutor em Educação a Distância será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

4.2.11.9. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

4.3. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail [suporte.diread.ifal@gmail.com](mailto:suporte.diread.ifal@gmail.com)

4.4. As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompleto bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

4.7. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).

4.8. O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

## 5. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	06 e 07/09/2017.
Resultado Preliminar	14/09/2017
Recursos	15/09/2017
Resultado Pós Recurso	19/09/2017
Resultado Final	19/09/2017

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital

6.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, apenas para candidatos na fase 1.

6.3. O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, podendo induzir a Comissão examinadora ao erro, não terá esta documentação considerada.

6.4. A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.5. Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

7.1.1. Professores Formadores

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério	Requisito de Acesso. Não pontua		
01	Especialização	25	01	40
	Mestrado	30	01	
	Doutorado	40	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou na área de Educação. Por comprovante.	02	05	10
03	Experiência Profissional nas área de atuação.. Por ano.	02	05	10
04	Experiência comprovada como professor formador ou professor mediador a distância (tutor a distância) em Educação a Distância. Por experiência igual ou superior a 90 dias.	10	04	40

7.1.2. Para Professores Mediadores: (Presencial e a Distância)

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério	Requisito de Acesso. Não pontua		
01	Especialização	25	01	40
	Mestrado	30	01	
	Doutorado	40	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área de atuação ou em Educação. Por comprovante.	02	05	10
03	Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação. Por experiência igual ou superior a 90 dias.	02	05	10

04	Experiência comprovada de Atividade em EaD. Atividade Presencial. Por Ano Atividade a Distância. Por experiência	10	04	40
----	--	----	----	----

7.2 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

7.3 O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao/](http://ead2.ifal.edu.br/selecao/), além do portal do IFAL: [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br)

7.4 - Para ser considerado apto a atuar o candidato aprovado deverá ser submetido a um curso de formação em EaD, ofertado pela DIREaD/IFAL. São dispensados desta etapa os candidatos que comprovarem Certificação na Formação em EaD pela DIREaD de ofertas anteriores.

7.5 - Antes do início efetivo das atividades, o candidato aprovado deverá imprimir o Termo de Compatibilidade de Horários e a Declaração de Direitos e Atribuições do Bolsista disponível em <http://ead2.ifal.edu.br/selecao>

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

8.2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

8.3. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

8.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

8.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

## 9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E REMUNERAÇÃO

9.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

- a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais,

- no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

- no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no item anterior, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais

- na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição,

- O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa- Formação do Pronatec



9.2.O pagamento da bolsa será feito diretamente aos bolsistas por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

9.3. A remuneração dos bolsistas seguirá o que está definido na tabela abaixo:

FUNÇÃO	Parâmetro de Referência(Manual de Gestão e-Tec)	Previsão C.H
PROFESSOR FORMADOR	R\$ 27,00/h	Carga Horária da Disciplina
PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA	R\$ 13,00/h	20 horas/semana
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL	R\$ 13,00/h	20 horas/semana

9.4. Sobre a remuneração dos bolsistas externos ao IFAL incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS – Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto - os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95.

9.5. De acordo com a Legislação da Rede e-Tec Brasil – Bolsa Formação a remuneração poderá variar em função do número de alunos.

9.6. No momento presencial, o professor formador que for convocado e residir fora da Região Metropolitana de Maceió, ou em outros Estados receberá o valor correspondente a uma ½ (meia) diária para custear seu deslocamento e estada.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

11.2. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

11.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec– **BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

11.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.5. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.6. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

11.7. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.8. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Sérgio Teixeira Costa

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**  
**EDITAL Nº 65 /2017– PROEN/DIREAD**

**ANEXO I**

**A- QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR FORMADOR**

DISCIPLINA	Vagas	Cadastro de Reserva	TITULAÇÃO
Módulo Introdutório: Fundamentos e Práticas da EaD	5	3	Graduação em qualquer curso superior e ao menos Especialização na área de atuação, ou áreas afins ou em Educação
Funcionários da Educação: cidadãos, profissionais, educadores e gestores.	1	2	Graduação em Pedagogia e, ao menos, Especialização na área de atuação, ou em Educação
Educadores e Educandos: tempos históricos.	1	2	Graduação em Pedagogia e, ao menos, Especialização na área de atuação, ou em Educação
Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica.	1	2	Graduação em Filosofia, e ao menos especialização na área de atuação, ou em Educação
Relações Interpessoais: abordagem psicológica.	1	2	Graduação em Psicologia, e ao menos especialização na área de atuação, ou em Educação
Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica.	1	2	Graduação em Ciências Sociais, e ao menos especialização na área de atuação, ou em Educação
Gestão da Educação Escolar.	1	2	Graduação em Pedagogia e, ao menos, Especialização na área de atuação, ou em Educação
Informática Básica e Aplicada à Educação	1	2	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins e, ao menos, Especialização na área de atuação, ou em Educação
Produção Textual na Educação Escolar	1	2	Graduação em Letras e, ao menos, Especialização na área de atuação, ou em Educação

Direito Administrativo e do Trabalho	1	2	Graduação em Direito, e, ao menos, Especialização na área de atuação, ou em Educação
--------------------------------------	---	---	--

**B- QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR MEDIADOR A**

**DISTÂNCIA**

DISCIPLINA	Vagas	Cadastro de Reserva	TITULAÇÃO
Módulo Introdutório: Fundamentos e Práticas da EaD	5	3	Graduação em qualquer curso superior
Funcionários da Educação: cidadãos, profissionais, educadores e gestores.	1	2	Graduação em Pedagogia
Educadores e Educandos: tempos históricos.	1	2	Graduação em Pedagogia
Homem, Pensamento e Cultura: abordagem filosófica e antropológica.	1	2	Graduação em Filosofia
Relações Interpessoais: abordagem psicológica.	1	2	Graduação em Psicologia
Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica.	1	2	Graduação em Ciências Sociais
Gestão da Educação Escolar.	1	2	Graduação em Pedagogia
Informática Básica e Aplicada à Educação	1	2	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins
Produção Textual na Educação Escolar	1	2	Graduação em Letras
Direito Administrativo e do Trabalho	1	2	Graduação em Direito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**EDITAL Nº 65 PROEN/DIREAD**

**TERMO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS (internos e externos)**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG

nº \_\_\_\_\_  
candidato(as) a ministrar as disciplinas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Regularmente inscrito(a) no Edital nº **XXXX/YYYY** **e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** para atuar como **bolsista** dos cursos deste Programa assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular, em razão da minha atuação junto ao **e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do **e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de YYYY.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**EDITAL Nº 65/2017- PROEN/DIREAD**

**DECLARAÇÃO DE DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DE BOLSISTA**

<b>REMUNERAÇÃO</b>
O profissional colaborador do <b>e-Tec-ProFuncionário/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO</b> receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor especificado neste Edital,. Os profissionais que não forem servidores públicos ligados a educação profissional terão todos os descontos conforme a lei.
<b>DECLARAÇÃO DO BOLSISTA</b>
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de bolsista e nesse sentido, <b>COMPROMETO- ME</b> a cumprir as atribuições na referida função e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.  <b>DECLARO</b> , ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista.

